

# **CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO** MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - MBFT

## FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Código do Enquadramento: Tipificação Resumida: Confiar/entregar veíc pess c/estado físico/psíquico s/ condições dirigir segur. 517-70

#### Amparo Legal:

Art. 166.

### Tipificação do Enquadramento:

condições de dirigi-lo com segui Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Gravíssima	Multa	Não	Trânsito:
Infrator:	Competência:		1
Proprietário	Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual e Rodoviário.		SIM
Pontuação:	Constatação da Infração:		Art. 310 do CTB
7	Mediante Abordagem.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Proprietário que	1. Proprietário que confia ou	1. A conduta "entregar" exige a	1. Condutor com membro
confia/entrega a direção do	entrega a direção do veículo	presença do proprietário junto	superior imobilizado.
veículo a condutor sem	a pessoa que não estiver	ao condutor, no momento da	
condições de dirigi-lo com	fazendo o uso de lentes	abordagem.	2. Condutor em visível
segurança, por seu estado	corretoras de visão (óculos		estado de alteração
físico/psíquico, como, por	ou lentes de contato),	2. A conduta "confiar"	psicológica.
exemplo:	conforme exigido no	caracteriza-se pela entrega da	
1.1 - condutor com sono ou	documento de habilitação,	chave ao condutor, pelo	3. Condutor com visíveis
fadiga excessivos;	utilizar enquadramento	proprietário do veículo e por	sinais de fadiga/sono.
1.2 - condutor com um (ou	específico: 510-01, art. 163	sua ausência, no momento da	
mais) dos braços/pernas	c/c 162, VI, ou 515-01, art.	abordagem.	4. Condutor com problema
quebrados ou imobilizados;	164 c/c 162, VI.		de visão/audição
1.3 - condutor com elevado		3. Para que seja caracterizada a	temporário.
estado febril;	2. Proprietário que confia ou	conduta de "confiar", o agente	
1.4 - condutor	entrega a direção do veículo	de autoridade de trânsito deve	5. Condutor sob influência
descompensado	a pessoa que não estiver	constatar que a alteração do	de álcool ou de qualquer
psicologicamente devido a	fazendo o uso de prótese	estado físico e mental do	outra substância psicoativa
grande choque emocional.	auditiva (aparelho auxiliar de	condutor se deu antes do ato	que determine
2. Duranistánia sura sanfia su	audição), conforme exigido	de confiar a direção.	dependência.
2. Proprietário que confia ou	no documento de	4 4	
entrega a direção do veículo a condutor sob influência de	habilitação, utilizar	4. A autuação neste enquadramento deve ser	
	enquadramento específico:		
álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que	510-02, art. 163 c/c 162, VI, ou 515-02, art. 164 c/c 162,	precedida pela lavratura de auto de infração pelos	
determine dependência.	VI.	enquadramentos: 516-91 ou	
determine dependencia.	VI.	516-92 - art.165; 583-50 - art.	
3. Proprietário que confia ou	3. Proprietário que confia ou	195; ou 733-10 - art. 252, III.	
entrega a direção do veículo	entrega a direção do veículo	193, 00 733-10 - art. 232, III.	
a condutor descumprindo	a pessoa que não estiver	5. Em caso de indícios de	
uma das seguintes restrições	fazendo o uso de aparelho	infração penal, noticiar o fato à	
médicas, previstas quando	auxiliar de prótese física,	autoridade competente, para o	
da concessão/renovação do	utilizar enquadramento	registro da ocorrência.	
documento de habilitação:	específico: 510-03, art. 163		
3.1. vedado dirigir em	c/c 162, VI; ou 515-03, art.	6. Para os fins deste artigo, o	
rodovias e vias de trânsito	164 c/c 162, VI.	proprietário do veículo é a	
rápido;	, ,	pessoa física ou jurídica,	
3.2. vedado dirigir após o	4. Proprietário que confia ou	registrada como tal, no banco	
pôr-do-sol.	entrega a direção de veículo	de dados oficial do órgão	
-	sem uma ou mais	executivo de trânsito do estado	

4. Proprietário que confia ou entrega a direção do veículo a condutor com restrição administrativa de impedimento por inaptidão, registrado em seu prontuário por solicitação do INSS.

adaptações que constam no documento de habilitação do condutor, utilizar enquadramento específico: 510-04, art. 163 c/c 162, VI ou 515-04, art. 164 c/c 162, VI.

ou do Distrito Federal onde o veículo está registrado, salvo os casos previstos no item 7, a seguir.

7. Em caso de veículo objeto de penhor ou de contrato de arrendamento mercantil, comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, o possuidor, registrado no órgão executivo de trânsito do estado ou Distrito Federal, inclusive o condutor principal, equipara-se ao proprietário do veículo.

#### Informações Complementares:

1. O rol de situações descritas no campo "Quando Autuar" é meramente exemplificativo e não exaure e nem exclui outras situações que impliquem que o condutor, por seu estado físico ou psíquico, não está em condições de dirigir o veículo com segurança.